

REDUÇÃO			
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
3.2.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS		32.268
	SUB-TOTAL		32.268
	T O T A L		32.268
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES ESTRATEGICAS			
03.09.040.2.318	32.268	0	32.268
TOTAL	32.268	0	32.268
10	SECRETARIA IND. COM. CIENCIA E TECNOLOGIA		
10.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		32.268
	SUB-TOTAL		32.268
	T O T A L		32.268
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA			
11.07.020.2.100	32.268	0	32.268
TOTAL	32.268	0	32.268

DECRETO N.º 19.638, DE 4 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Universidade Estadual de Campinas, a fim de atender às programações de suas atividades,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito suplementar de Cr\$ 176.597.000 (cento e setenta e seis milhões, quinhentos e noventa e sete mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, aprovado pelo Decreto 18.359, de 30/12/81, fica suplementado em Cr\$ 176.597.000 (cento e setenta e seis milhões, quinhentos e noventa e sete mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18/1/82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de outubro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de outubro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		141.597.000
	SUB-TOTAL		141.597.000
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		35.000.000
	SUB-TOTAL		35.000.000
	T O T A L		176.597.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA UNICAMP			
08.43.197.8.325	1.328.856	0	1.328.856
ATIVIDADES DA UNICAMP			
08.44.021.8.330	108.967.684	20.000.000	128.967.684
ATIVIDADES DA UNICAMP			
08.44.205.8.334	24.952.935	15.000.000	39.952.935
ATIVIDADES DA UNICAMP			
08.44.206.8.338	4.738.253	0	4.738.253
ATIVIDADES DA UNICAMP			
08.44.207.8.341	1.609.272	0	1.609.272
TOTAL	141.597.000	35.000.000	176.597.000
21.57	UNIVERSIDADE ESTADUAL CAMPINAS-UNICAMP		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		45.869.998
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PESSOAIS		10.795.137
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		81.544.405
3.2.3.1	SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.682.700
3.2.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.636.020
3.2.5.5	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR		68.740
	SUB-TOTAL		141.597.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000.000
	SUB-TOTAL		35.000.000
	T O T A L		176.597.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
CURSOS DE NÍVEL MÉDIO			
08.43.197.2.352	1.328.856	0	1.328.856
ADMINISTRAÇÃO			
08.44.021.2.353	108.967.684	20.000.000	128.967.684
ENSINO A NÍVEL DE GRADUAÇÃO			
08.44.205.2.354	20.665.789	15.000.000	35.665.789
HOSPITAL DE ENSINO			
08.44.205.2.355	4.287.146	0	4.287.146
ENSINO NÍVEL DE PÓS GRADUAÇÃO E PESQUISA			
08.44.206.2.356	4.738.253	0	4.738.253
SERV. TÉCNICO CURSOS ESPEC. APERF. ATUALIZA			
08.44.207.2.357	1.609.272	0	1.609.272
TOTAL	141.597.000	35.000.000	176.597.000

TABELA 1 REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		176.597.000
	SUB-TOTAL		176.597.000
	T O T A L		176.597.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99.999.2.411	176.597.000	0	176.597.000
TOTAL	176.597.000	0	176.597.000

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
21.57	UNIVERSIDADE ESTADUAL CAMPINAS-UNICAMP		
	T O T A L		176.597.000
4A.	QUOTA		176.597.000
	REDUÇÃO		
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	T O T A L		176.597.000
4A.	QUOTA		176.597.000

TABELA 3
SUPLEMENTAÇÃO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO
ORÇAO 21.57 - UNIVERSIDADE ESTADUAL CAMPINAS-UNICAMP

CÓDIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	SUB-PROGRAMAS			
		T O T A L	08.43.197	08.44.021	08.44.205
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	45.869.998	204.545	32.362.458	11.819.981
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	10.795.137	435.201	4.773.444	2.807.642
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	81.544.405	489.110	66.850.720	9.918.912
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS	1.682.700		1.276.300	406.400
3.2.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.636.020		1.436.020	
3.2.5.5	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR	68.740		48.740	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000.000		20.000.000	15.000.000
	T O T A L	176.597.000	1.328.856	128.967.684	39.952.935

TABELA 3
SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	SUB-PROGRAMAS	
		08.44.206	08.44.207
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.072.694	410.320
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	241.536	537.312
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	3.424.023	661.640
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS		
3.2.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
3.2.5.5	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	T O T A L	4.738.253	1.609.272

DECRETO N.º 19.639, DE 4 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento do Segundo Tribunal de Alçada Civil, a fim de permitir o atendimento de compromissos necessários ao desenvolvimento de suas atividades,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto ao Segundo Tribunal de Alçada Civil, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 18.536.100 (dezoito milhões, quinhentos e trinta e seis mil e cem cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de outubro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de outubro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
22	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL		
22.01	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		636.100
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		17.900.000
	SUB-TOTAL		18.536.100
	T O T A L		18.536.100
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
DISTR. JUSTICA CIVIL EM SEGUNDA INSTANCIA			
02.04.014.2.372	18.536.100	0	18.536.100
TOTAL	18.536.100	0	18.536.100
	REDUÇÃO		
22.01	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL		
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		151.500
	SUB-TOTAL		151.500
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.284.600
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		150.000
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		950.000
	SUB-TOTAL		18.384.600
	T O T A L		18.536.100
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
DISTR. JUSTICA CIVIL EM SEGUNDA INSTANCIA			
02.04.014.2.372	151.500	18.384.600	18.536.100
TOTAL	151.500	18.384.600	18.536.100

DECRETO N.º 19.640, DE 4 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente da Secretaria de Relações do Trabalho, a fim de possibilitar o desenvolvimento de suas programações,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Relações do Trabalho, um crédito suplementar de Cr\$